



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

EDITAL ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL Nº 006/2020

Dispõe sobre o Processo Seletivo para concessão de Auxílio Conectividade, Programa pertencente à Política de Assistência Estudantil do IF Goiano.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS MORRINHOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO (IF Goiano), no uso de suas atribuições legais na forma do que dispõe a Lei nº. 11.892/2008, diante da autorização concedida pela Portaria nº. 103 de 17 de janeiro de 2020, publicada no DOU em 20/12/2020, considerando ainda a Lei nº 12155 de 23 de Dezembro de 2009, o Decreto nº 7.234, de 19/07/2010, publicado no Diário Oficial da União de 20/07/2010, o Decreto nº 7.416 de 30 de Dezembro de 2010 e a Resolução do Conselho Superior Nº 033, de 13/09/2011, bem como a pandemia mundial do coronavírus (COVID-19) e os recentes casos de infecção no Brasil; as orientações da Organização Mundial da Saúde - OMS, do Ministério da Saúde, do Ministério da Economia e do Ministério da Educação; o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES; a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, a Instrução Normativa nº 19 do Ministério da Economia, de 12 de março de 2020; a Instrução Normativa nº 20 do Ministério da Economia, de 13 de março de 2020; o Ofício Circular SEI nº 825/2020 do Ministério da Economia, de 13 de março de 2020, o Decreto nº 501, de 26 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado de Goiás para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências; a Secretaria de Estado da Educação de Goiás (Seduc), em cumprimento ao Decreto nº 953, de 19 de abril de 2020, e, seguindo a Nota Técnica da Secretaria Estadual de Saúde nº 07/2020, estendeu o regime especial de aulas não presenciais; a PORTARIA Nº 575, DE 26 DE MARÇO DE 2020, verifica a possibilidade de implementar o auxílio conectividade; a Assistência Estudantil como estratégia de combate às desigualdades sociais e regionais entre os alunos do IF Goiano; as alterações na sistemática de trabalho e desenvolvimento das atividades dos alunos do IF Goiano; a impossibilidade de conclusão de análise socioeconômica, a partir dos critérios previstos na Resolução Conselho Superior Nº 033 de 13 setembro de 2011 (alterado pela Resolução Nº 43/2016 de 02 de dezembro de 2016), que trata do Regulamento de Concessão de Auxílios IF Goiano,, em função da crise provocada pelo novo coronavírus, conforme, o Decreto Legislativo Nº 501/26/03/2020, que reconhece o estado de calamidade pública em Goiás, torna público o Processo Seletivo para concessão de Auxílio Conectividade, programa pertencente à Política de Assistência Estudantil do IF Goiano, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETIVO E DA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO

1.1 O presente edital destina-se a selecionar alunos(as) regularmente matriculados nos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e nos cursos de Graduação, na modalidade presencial, em situação de vulnerabilidade socioeconômica e sem acesso a planos de internet, na perspectiva de contribuir para a promoção da inclusão social e digital pela educação escolar.

1.2 O cadastro e a seleção será realizada em trabalho conjunto entre os Servidores da Unidade de Assistência Estudantil e uma Comissão de Análise de Documentação Socioeconômica, a ser nomeada pela Direção Geral do campus, havendo necessidade, a análise da documentação será validada por um(a) Assistente Social.

2. DA FINALIDADE DO PROGRAMA

2.1 A Política de Assistência Estudantil do IF Goiano está em consonância com as demandas contidas no Decreto nº 7.234, de 19 de Julho de 2010 e Resolução Conselho Superior Nº 033 de 13 setembro de 2011 (alterado pela Resolução Nº 43/2016 de 02 de dezembro de 2016), tendo como principal objetivo possibilitar que os estudantes que forem selecionados tenham acesso à internet e possam realizar as atividades didático-pedagógicas ministradas na modalidade de ensino a distância, durante o período de isolamento social;

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1 Os Programas da Assistência Estudantil são destinados aos estudantes do IF Goiano, regularmente matriculados no Campus Morrinhos, nos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e nos cursos de Graduação, na modalidade presencial, em situação de vulnerabilidade social que não conseguem acessar as atividades a distância propostas pelos docentes por falta de recursos financeiros para contratação ou manutenção de serviço de internet ou aquisição de pacotes de dados móveis. A contemplação destes últimos se justifica em função do disposto no Art. 4º do Dec. 7234/2010 (PNAES), que visa o atendimento das especificidades institucionais, uma vez que, por força da Lei nº. 11.892/2008, o corpo discente do IF Goiano é obrigatoriamente formado por alunos de diferentes níveis de ensino.

4. DA MODALIDADE E DO VALOR

4.1. Auxílio Conectividade: Concessão de um auxílio financeiro para custear gastos relativos à contratação de serviços de internet ou pacote de dados para acompanhamento das atividades curriculares não presenciais, enquanto perdurar o período de calamidade pública em vigor.

4.1.1 Auxílio Conectividade: valor de R\$ 80,00 (oitenta reais).

5. DA DISPONIBILIDADE DE BOLSAS:

5.1 Para o Auxílio Conectividade serão concedidas 88 bolsas;

6. DOS PRÉ-REQUISITOS

6.1. Para participar do Programa Auxílio Conectividade oferecido pela Assistência Estudantil do IF Goiano Campus Morrinhos, a estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. Estar regularmente matriculado em curso presencial no Campus Morrinhos;

6.1.2. Não possui plano de internet ou de dados móveis;

6.1.3. Possuir renda familiar per capita, definida como sendo a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família, de até um salário-mínimo e meio, considerando a renda bruta familiar e os agravantes sociais, analisados por meio de estudo socioeconômico e, quando a documentação apresentada se mostrar insuficiente, visita domiciliar realizada pelo profissional de Serviço Social.

§ Parágrafo Único. Poderão se inscrever também os(as) estudantes que estejam tendo de dificuldade de acesso ou manutenção dos planos de internet mediante os seguintes casos:

I - perda recente do responsável pelo provimento da renda familiar;

II - situação de desemprego recente do aluno ou familiar provedor principal da família;

III - situação recente de doença grave do aluno ou familiar provedor principal da família;

IV - situação recente de vulnerabilidade social;

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição do(a) candidato(a) para o Auxílio Conectividade será feita mediante:

7.1.1.1 Preenchimento e entrega online de Questionário;

7.1.1.2 Entrega online de cópias do RG e CPF (ou documento de identificação com foto), cópia dos dados da conta bancária, cópia de comprovante de endereço;

7.1.1.3 Entrega online de uma foto 3x4;

§1º A entrega online será realizada mediante envio dos formulários preenchidos e das cópias dos documentos para o seguinte e-mail: assistenciaestudantil.mhos@ifgoiano.edu.br;

§2º Após os prazos iniciais de inscrições terem sido cumpridos, conforme Item 15 deste edital, os estudantes terão que solicitar acesso ao Questionário à Unidade de Assistência Estudantil do campus Morrinhos por meio do seguinte e-mail: assistenciaestudantil.mhos@ifgoiano.edu.br;

8. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

8.1. Cópias dos seguintes documentos:

8.1.1. Questionário online;

8.1.2 RG;

8.1.3 CPF;

8.1.4 Dados da conta bancária;

8.1.5 Comprovante de endereço;

8.1.6 Entrega online de um foto 3x4;

8.1.7 Contrato de serviço de internet;

8.1.8 Comprovante de pagamento de mensalidades dos planos de internet ou dados móveis;

9. DO ACEITE DO CANDIDATO

9.1. As inscrições serão validados pelos servidores da Unidade de Atendimento ao Estudante e/ou por um(a) Assistente Social;

9.2 Após a análise da documentação, será expedida conclusão em que constará se o estudante candidato foi aceito;

§ 1º Se necessário, podem ser solicitados novos documentos complementares a fim de comprovar as informações fornecidas.

§ 2º Se necessário, serão realizadas entrevistas e/ou visitas domiciliares, pelo(a) Assistente Social, aos candidatos nos casos em que haja dúvidas referentes aos dados fornecidos.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. Após a análise da documentação, será expedido um parecer em que constará se o estudante candidato foi aceito;

10.2. O parecer com o resultado ficará disponível no site do IF Goiano campus Morrinhos, na Assistência Estudantil;

11. DOS RECURSOS

11.1. É direito do candidato e/ou de seu responsável legal solicitar recurso quando se julgar prejudicado ou injustiçado;

11.2 O estudante participante do Processo Seletivo poderá recorrer do resultado da seleção;

11.3. O recurso será interposto pelo candidato ou responsável legal, através de requerimento próprio disponível no site do IF Goiano na aba da Assistência Estudantil;

11.4. O requerimento deverá ser enviado ao e-mail: assistenciaestudantil.mhos@ifgoiano.edu.br;

12. DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

12.1. O estudante selecionado assinará Termo de Compromisso e Adesão ao Programa Auxílio Conectividade;

12.2 O auxílio financeiro será concedido em forma pecúnia para garantir o acesso à internet dos estudantes em situação de vulnerabilidade social de cursos presenciais do IF Goiano - Campus Morrinhos;

§ 1º É de inteira responsabilidade do estudante ou de seu responsável, a contratação de empresa para fornecimento de serviço de internet;

13. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

13.3. Deverão ser apresentados os contratos estabelecidos a fim de contratação do serviço de internet ou dados móveis;

13.2. O estudante beneficiado deverá encaminhar a cópia do comprovante de aquisição de dados para Internet (nota fiscal/cupom fiscal ou contrato de prestação de serviço de conexão) e as cópias das faturas pagas correspondentes ao mês à Unidade de Assistência Estudantil do Campus Morrinhos, por meio do e-mail assistenciaestudantil.mhos@ifgoiano.edu.br colocando no assunto do e-mail a palavra COMPROVANTE seguida do nome do(a) estudante;

§ 1º Os contratos deverão estar no nome do estudante ou do responsável legal;

§ 2º Serão considerados apenas contratos firmados em data igual ou posterior a data de lançamento desse Edital, uma vez que não é possível que a instituição venha a arcar com despesas de internet que já existiam anteriormente, as quais já eram custeadas pelo estudante antes do evento que provocou a concessão do Auxílio Conectividade.

14. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

14.1.0 benefício poderá ser cancelado, a qualquer tempo, nos casos em que o (a) estudante contemplado com o Auxílio Conectividade:

14.1.1. trancar a matrícula, finalizar ou abandonar o curso;

14.1.2. obter mais de 15% de faltas em uma ou mais disciplinas ofertadas na modalidade à distância;

14.1.3. o estudante não atender às convocações da Unidade de Assistência Estudantil;

14.1.4. forem verificadas inverdades ou omissões de informações apresentadas para recebimento do Auxílio Conectividade;

14.1.5. Não apresentar o contrato estabelecido para contratação de serviços de internet ou dados móveis ou a fatura mensal;

14.1.6 Caso o número de solicitantes exceda o número de vagas ofertadas e minha pontuação quanto à situação socioeconômica seja inferior a pontuação dos demais solicitantes;

14.1.7 Caso venha a faltar recursos orçamentários ao campus;

§ 1º O estudante será acompanhado por meio do relatório de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e pela Unidade de Assistência Estudantil do Campus Morrinhos.

§ 2º O cancelamento não exclui a possibilidade de o estudante que não cumprir as exigências, avaliado o caso, ter que ressarcir a instituição devolvendo a quantia recebida por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

§ 3º O cancelamento não exclui a possibilidade de o estudante que não cumprir as exigências de responder as sanções disciplinares do IF Goiano e do Código Penal Brasileiro;

15. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

15.1 Este edital permanecerá aberto durante o período de isolamento social com manutenção do calendário acadêmico, suspensão das aulas presenciais e desenvolvimento de atividades não presenciais por meio da modalidade de Educação à Distância.

15.2 Estudantes que solicitarem o Auxílio Conectividade para uso de internet ou dados móveis durante o Projeto Piloto de oferta de disciplinas na modalidade de ensino à distância, entre o período de 30 de abril de 2020 a 04 de maio de 2020, receberão o Auxílio entre 05/05/2020 e 08/05/2020, caso tenham suas inscrições validadas.

15.3 Estudantes que solicitaram o Auxílio Conectividade após o início das aulas na modalidade à distância, entre os dias 05 de maio de 2020 e 15 de maio de 2020, receberão o Auxílio 18 e 22 de maio de 2020, caso tenham suas inscrições validadas.

15.4 Mediante entrega do contrato e do comprovante de pagamento de mensalidade referente ao plano contratado, o Auxílio Conectividade será pago entre os dias 10 e 20 de cada mês;

15.4 Após esses prazos iniciais, os estudantes podem solicitar o Auxílio Conectividade, entrando em contato com a Assistência Estudantil do campus Morrinhos por meio do e-mail assistenciaestudantil.mhos@ifgoiano.edu.br, ou pelo telefone 64 3413 7900 (das 07:30 às 13:30), a fim de terem acesso ao formulário de inscrição.

§ 1º Os contratos e os comprovantes de pagamento dos boletos devem ser entregues até o 05 de cada mês para recebimento conforme Item 15.3 deste edital.

§ 2º Excepcionalmente, o casos previstos nos Itens 15.2 e 15.3 deste Edital poderão entregar os contratos e os comprovantes de pagamento dos boletos até o último dia do mês de maio de 2020.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O estudante poderá receber mais de um auxílio simultaneamente, em conformidade com a resolução Nº 075/2015 de 04 de dezembro de 2015.

16.2. Estudantes que se afastarem por algum motivo, como licença maternidade, licença para tratamento de saúde, intercâmbio, dentre outros, deverão justificar por escrito à Unidade de Assistência Estudantil do campus Morrinhos sobre o afastamento. Ao retornar, caso queiram continuar participando do Programa de Assistência Estudantil, deverão comunicar por escrito seu retorno.

16.3. Os (as) estudantes que solicitarem o benefício têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas à Comissão de Seleção de Estudantes Contemplados pelas Políticas da Assistência Estudantil do IF Goiano Campus para o Ano de 2020;

16.6. A Unidade de Assistência Estudantil, não se responsabiliza por documentação entregue incompleta, sendo essa de total responsabilidade do estudante/candidato.

16.4. A qualquer tempo os servidores da Unidade de Atendimento ao Estudante e o(a) Assistente Social poderão solicitar ao estudante a comparecer às reuniões de avaliação ou solicitar novos documentos.

16.5. O ato de inscrição pressupõe que o candidato tenha conhecimento das exigências do presente edital e que aceita as condições do processo seletivo, não podendo alegar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

16.6. Declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, inclusive o desligamento do Programa de Assistência Estudantil, para o qual o candidato se inscreveu.

16.7. Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão avaliadas pelos servidores da Unidade de Atendimento ao Estudante bem como o(a) Assistente Social.

16.8. Estudantes que, após o término deste processo seletivo, conforme cronograma deste edital, não forem selecionados, poderão retirar os documentos mediante assinatura de um termo de retirada de documentação, até 15 dias úteis da divulgação do parecer. Após este período, as documentações dos (as) estudantes que não forem selecionados (as) serão picotadas e descartadas.

16.9. Denúncias, questionamentos e sugestões relacionados ao presente edital deverão ser apresentadas à Assistência Estudantil por meio do e-mail assistenciaestudantil.mhos@ifgoiano.edu.br. Será assegurando o sigilo do denunciante.

16.10. Caso o número de solicitações de Auxílios Conectividade ultrapasse o número de vagas estipuladas neste edital, serão utilizados critérios de pontuação socioeconômica, de acordo com as respostas fornecidas no questionário preenchido pelos estudantes solicitantes, a fim de ser construída uma classificação; ou, a critério da Direção Geral, o número de vagas pode ser ampliado;

16.10. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na Unidade de Assistência Estudantil (UAE) por meio eletrônico: assistenciaestudantil.mhos@ifgoiano.edu.br

Morrinhos, 30 de abril de 2020

Original Assinado

Luciano Carlos Ribeiro da Silva

Diretor-Geral do Instituto Federal Goiano Campus Morrinhos

Documento assinado eletronicamente por:

- Dayana Silva Batista Soares, DIRETOR - CD3 - DE-MO, em 30/04/2020 16:55:48.
- Luciano Carlos Ribeiro da Silva, DIRETOR GERAL - CD2 - DGC-MO, em 30/04/2020 16:55:40.
- Rafael Gomes Pinheiro, CHEFE - SUB-CHEFIA - UAE-MO, em 30/04/2020 16:50:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/04/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 136667

Código de Autenticação: 56fffd82a6



